



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 - ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29.290-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Presencial**, para **Registro de Preços nº 021/2016, Processo Administrativo nº 003259/2016**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e a Lei Municipal nº 332/2008 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1– A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado, quantidade e a marca dos gêneros alimentícios constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

DADOS DA EMPRESA
Razão Social: X Alimentos Ltda EPP
CNPJ: 14.030.015./0001-07
Endereço: Rua Bernardo Horta, nº 171 a 175, Guandu, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP 29300-795.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

Telefone: (28) 3036-6800

E-mail: x.alimentos@yahoo.com.br

Representante: **Jeferson Cheim Sader**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 970.306.787-53, Carteira Nacional de Habilitação nº 04109923772-ES, residente e domiciliado na Rua Samuel Levy, nº 311, Bairro Aquidabã, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	95	UN	Alimento Acolatado em pó, solúvel, instantâneo, natural, 10 vitaminas, embalagem contendo 1kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Amália	9,60 /	912,00
7	150	KG	Apresentado de boa procedência e de qualidade com registro no SIF ou SIE, com cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado fatiado quando solicitado. Pedido será realizado fracionado	Cofril	18,59 /	2.788,50
8	60	PCT	Arroz Branco Agulhinha, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg, com identificação do produto e prazo de validade.	Risoto	15,45 /	927,00
16	250	KG	Carne bovina magra resfriada – tipo acém ou musculo, moída sem gordura, sebo, fragmentos ósseos ou similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto. Embalagem contendo peso, data da embalagem e data de vencimento, registro no órgão competente (SIF ou SIM) conforme a legislação. Embalagens de 1kg Pedido será realizado fracionado	Friesul	19,00 /	4.750,00
17	50	KG	Carne Bovina, tipo músculo, de primeira qualidade, em pedaço, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	Friesul	17,80 /	890,00
18	60	KG	Carré de porco - carne de coloração mais claro, caracterizando carne suína, alongada, formato arredondado, livre de sebo ou pelanca. Limpo, de cheiro aparente a carne suína. Podendo ser solicitado em pedaços ou bifes.	Cofril	14,85 /	891,00
27	100	KG	Coxa e Sobrecoxa de Frango, congeladas, acondicionada em saco plástico transparente com aproximadamente 1kg, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	Uniaves	9,70 /	970,00
31	100	KG	Feijão Preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote	Norte	9,50 /	950,00

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES

Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000

www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

			contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.			
36	50	KG	Frango inteiro resfriado sem tempero – Ave abatida sobre inspeção oficial, com idade aproximadamente de oito semanas, com ausência de penas, penugens, perfuração, coágulos ou ossos quebrados. Podendo ser com pele e osso. Embalagem com 1kg.	Uniaves	7,98	399,00
56	67	UN	Óleo de soja – de primeira qualidade 100% natural, comestível, extrato e refinado, limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Validade mínima de seis meses, a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml.	Corcovado	3,98	266,66
62	180	KG	Queijo tipo Mussarela, fatiado, de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	Selita	37,00	6.660,00

Valor Total Geral: R\$ 20.404,16

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES
Rua Fernando de Abreu, 18 . Centro . Rio Novo do Sul-ES CEP 29.290-000
www.rionovodosul.es.gov.br | gabinete@rionovodosul.es.gov.br
Tel.: (28) 3533-1120/ 3533-1780/ 3533-1366



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2 - E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, 24 de janeiro de 2017.

THIAGO FIORIO LONGUI
Prefeito Municipal
Contratante

Representante Legal do Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício de Notas



Tabelião: Agenor Conceição de Oliveira

LIVRO: 058

FOLHA: 018

PROCURAÇÃO bastante que faz **X ALIMENTOS**
LTDA ME, na forma abaixo:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos **DEZOITO (18)** dias do mês de **OUTUBRO (10)** do ano **DOIS MIL E DOZE (2012)**, nesta Cidade e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, em Cartório à Rua 25 de Março nº 70, perante mim, Agenor Conceição de Oliveira, tabelião, que esta subscreve e assina, compareceu como outorgante, **X ALIMENTOS LTDA ME**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.030.015/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32201581490, estabelecida na Rua Bernardo Horta nº 149, DP, Guandu, nesta cidade, CEP 29.300-795, neste ato representada por sua sócia-administradora, **Gabriella Machado Sader**, CI/RG nº 3.240.854-SESP/ES, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 143.563.827-14, residente e domiciliada na Rua Bernardo Horta nº 149, DP, Guandu, nesta cidade. A presente identificada e qualificada por mim, tabelião, à vista dos documentos exibidos e já enumerados, do que dou fé. Então por ela, por meio de sua representante legal, foi-me dito que, por este público instrumento, nomeia e constitui seu bastante procurador, **JEFERSON CHEIM SADER**, filho de Amin Amil Sader e de Rosa Martha Cheim Sader, brasileiro, natural do Município do Rio de Janeiro-RJ, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Samuel Levy nº 311, bairro Aquidabã, nesta cidade, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04109923772 DETRAN/ES e do CPF/MF nº 970.306.787-53; com poderes para representar todos os interesses da empresa outorgante, em todas as modalidades de licitações, especialmente em licitações e leilões Municipais, Estaduais e Federal, podendo analisar e avaliar mercadorias, fazer cálculos e orçamentos, juntar e retirar documentos, assinar laudos, substabelecer e nomear um novo procurador,

Rua 25 de Março, nº 70	-	Fone (28) 3522-9896
Cachoeiro de Itapemirim	-	Estado do Espírito Santo

Gabriella Machado Sader

C



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Cartório do 1º Ofício de Notas

Tabelião: Agenor Conceição de Oliveira

oferecer lances verbais e escrito, impugnar proposta, apresentar recurso administrativo, impugnar edital, assinar contrato, declarações e demais documentos necessários, receber e dar quitação, praticar ainda poderes junto a qualquer instituições financeiras e cooperativas de crédito, para abrir e movimentar contas correntes ou contas poupanças, podendo efetuar depósitos e retiradas, fazer e baixar aplicações, solicitar saldos, extratos de contas, requisitar talões de cheques, emitir, endossar e sacar cheques, receber importâncias, passar recibos e dar quitação, apresentar, juntar, retirar e assinar documentos que forem necessários, podendo ainda, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, requerer, recorrer, concordar e ajustar as condições, firmar compromisso em título de crédito, constituir garantias, pagar taxas de serviço, assinar contratos necessários, combinar cláusulas e condições, assinando os contratos necessários, inclusive de re-ratificação e praticar enfim todos os demais atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **(FEITA CONFORME MINUTA APRESENTADA)**. Dispensadas as testemunhas conforme o disposto no artigo 277 do Provimento nº 038/2005 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Assim o disse e me pediu lhe fizesse a presente procuração que depois de lida em voz alta, aceita e assina. Cachoeiro de Itapemirim, 18 de outubro de 2012. Eu, Agenor Conceição de Oliveira _____, tabelião, digitei, subscrevo e assino em público e raso do que dou fé. Em testemunho da verdade _____.

Outorgante: Gabriella Machado Sader
 Gabriella Machado Sader, por X Alimentos Ltda. ME

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
 Selo Digital de Fiscalização
 150573.KEC1213.01239
 Emol.: R\$ 28,37 Encargos: R\$ 9,58 Total: R\$ 37,95
 Consulte autenticidade em www.tjes.us.br

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ES
RUA 25 DE MARÇO Nº 70
 Agenor Conceição de Oliveira
 Tabelião
 Viviane Mota Fernandes de Oliveira
 Tabeliã Substituta

Rua 25 de Março, nº 70 - Fone (28) 3522-9896
 Cachoeiro de Itapemirim - Estado do Espírito Santo